



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2021

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da portaria 242, de 08 de junho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros representantes dos técnicos administrativos para a **COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (CIS)**, nos termos da Resolução CONSU Nº 055, de 13 de novembro de 2006, e inciso I do parágrafo 4º da Resolução CONSU Nº 021, de 26 de outubro de 2020.

1. DAS VAGAS

- 2 vagas para membros efetivos;
- 3 vagas para membros suplentes.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em exercício ou aposentados, que se inscreverem como candidatos, nos termos do presente Edital e segundo a Resolução CONSU Nº 055, de 13 de novembro de 2006.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://forms.gle/LQoaQdGGrfE1PqM76>

3.2 Período de Inscrição

De 17 a 19 de fevereiro de 2021

3.3 As inscrições serão aceitas até 17h do dia 19 de fevereiro de 2021.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral após 18h do dia 19 de fevereiro de 2021.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste Edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 17 horas do dia 22 de fevereiro 2021.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ em exercício ou aposentados.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2021**.

5.1 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 02/2021 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 26 fevereiro de 2021**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.4 Os dois primeiros candidatos mais votados assumirão as vagas de membros efetivos e os três subsequentes assumirão as vagas de membros suplentes.

6.5 Em caso de empate, a Comissão Eleitoral utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão do recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

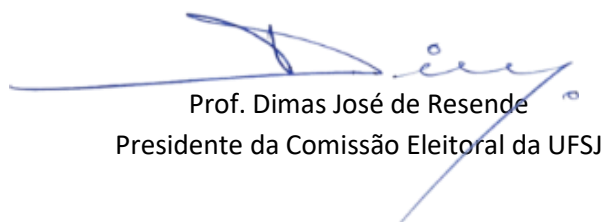
8. DO MANDATO

Os mandatos para os membros da CIS serão de três anos, permitida a recondução nos termos da resolução do CONSU N° 055, de 13 de novembro de 2006.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 04 de fevereiro de 2021



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ